



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCO Nº 01/2013

Versão: 01

Aprovação em: 13/12/2013

Ato de Aprovação: Instrução Normativa SCO 01/2013

Unidade Responsável: Unidade de Diretoria de Administração e Finanças - DAF

I – FINALIDADE

Estabelecer critérios e procedimentos contábeis abrangendo as fases das despesas.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange a todas as Unidades da Estrutura organizacional da Câmara Municipal quando no exercício de atividades relacionadas a esta Instrução Normativa.

III – CONCEITOS

1 – CONTABILIDADE PÚBLICA

É o ramo da Contabilidade Geral que tem finalidade o registro, o controle e disponibilização de informações relativas à execução orçamentária, financeira e Patrimonial da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, suas Autarquias e Fundações.

2 – PLANO DE CONTAS

É a estrutura básica da escrituração contábil, formada por um conjunto de contas previamente estabelecido, que permite obter as informações necessárias a elaboração de relatórios gerenciais e demonstrações contábeis conforme as características gerais da entidade, possibilitando a padronização de procedimentos contábeis.

3 – DESPESAS

É o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

4 – ORÇAMENTO

Pode-se definir Orçamento Público como sendo uma lei autorizativa, por meio da qual a Câmara Municipal consolida seu programa de trabalho, expresso em termos monetários, priorizando as necessidades coletivas, além de compatibilizá-las com os recursos previstos para o período, observados os Princípios da UNIDADE, da UNIVERSALIDADE, da ANUALIDADE e da EXCLUSIVIDADE.

5 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

6 – BALANÇO FINANCEIRO

Demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extra-orçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

7 – BALANÇO PATRIMONIAL

É a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, além das contas de compensação.

8 – CIDADES WEB

Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas do ES.

9 – LRF

Lei de Responsabilidade Fiscal.

10 – SISTEMA INFORMATIZADO

Sistema de informática para gerir o Sistema Contábil da Câmara Municipal.

11 – ORDENADOR DE DESPESAS

É toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimimento ou dispêndio de recursos ou pela qual esta responda. Neste caso em particular, o Ordenador de Despesas é o Presidente em exercício da Câmara Municipal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

IV – BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Lei Federal – 4.320/1964
Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público
Resolução CFC - 1.111/07
Resolução CFC – 1.128 á 1.137/08, 1.268/09, 1.366/11 e 1.367/11;
Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 2008
Lei Complementar 101/2000
Decreto Lei 200/67
Decreto 93.672/86
Portaria STN 448, de 13/09/02 e demais portarias interministeriais da STN que tratam do assunto;
Lei Orgânica do Município;
Lei Federal 8.666/93
Resolução nº 09/2013;
Instrução Normativa SCI 01/2013

V – RESPONSABILIDADES

1 - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;
Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;
Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão.
Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa.

2 – Das Unidades Executoras:

Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e á participação no processo de atualização;
Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;
Manter a Instrução Normativa á disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;
Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto á padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

3 – Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

Estado do Espírito Santo

Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle; Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao SCO, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

VI – PROCEDIMENTOS

1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 – DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

1.1.1 - A Unidade de Diretoria de Administração e Finanças - SCO, classifica e efetua a escrituração contábil, pelo método das partidas dobradas, dos atos e fatos de gestão, de maneira uniforme e sistematizada, com base no Plano de Contas aplicado ao Setor Público.

1.1.2 – A Unidade de Diretoria de Administração e Finanças - SCO é a responsável pela escrituração e controle dos mesmos para a elaboração das demonstrações contábeis e relatórios gerenciais.

1.2 – DA DESPESA

1.2.1 – A Unidade de Diretoria de Administração e Finanças - SCO contabiliza a despesa empenhada, realizada, liquidada, paga, por meio de processos administrativos.

1.2.2 – A Unidade de Diretoria de Administração e Finanças - SCO identifica e gera o pagamento da despesa por meio de Ordem Bancária, Cheque e Ordem de Pagamento no Sistema Informatizado, confrontando com os extratos bancários.

1.2.3 – A Unidade de Diretoria de Administração e Finanças - SCO é responsável pela conciliação bancária.

1.2.4 – Após as conciliações, é elaborado o balancete da despesa mensal.

1.3 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.4.1 – A Unidade de Diretoria de Administração e Finanças - SCO é responsável pela elaboração das prestações de contas que serão encaminhadas em arquivo magnético e material impresso ao TCE-ES no prazo estipulado.

1.4.2 – CIDADE - WEB – enviada mensalmente via internet pelo site do TCE-ES.

1.4.3 – LRF – enviada quadrimestral mente ou semestralmente para os Órgãos Fiscalizadores e publicado no jornal.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”



CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA Estado do Espírito Santo

1.4.4 – SISTN – enviada semestralmente para os Órgãos Fiscalizadores.

1.4 – DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1.4.1 – Elaboração dos Balanços Orçamentários, Financeiro e Patrimonial, da Demonstração das Variações Patrimoniais, de Fluxo de Caixa, das Mutações do Patrimônio Líquido e do Resultado Econômico, envolvendo toda a Unidade de Contabilidade.

1.4.2 – A Unidade de Contabilidade encaminha aos Órgãos Fiscalizadores.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

1 – Os procedimentos contidos nesta Norma Interna deverão ser respeitados, sob pena de sanções legais cabíveis.

2 - Integra a presente Instrução Normativa o Anexo I e II.

3 - Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Norma Interna deverão ser solucionadas junto ao Controle Interno e a Unidade de Contabilidade.

Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

Atílio Vivácqua, 13 de dezembro de 2013.

Sulaima Barbosa das Neves
Controladora Geral

Vanuza Machado Tonon
Diretora de Administração e Finanças - Unidade Setorial Responsável

Ciente e De Acordo:

Romildo Sérgio Abreu Machado
Presidente da Câmara

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”